



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1835 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos das doenças respiratórias, com vistas a proteger de forma adequada a saúde, a vida da população carnaubaense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável,

DECRETA:

Art. 1º Recomendar à população o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, incluindo todos os prédios públicos da Administração Direta e Indireta, transportes públicos, ou locais destinados a prestação de serviços de saúde, ambientes de trabalho e Escolas, por serem locais que apresentam maiores riscos para a disseminação de doença infecciosa viral respiratória.

Art. 2º Recomendar a retomada das medidas de prevenção não-farmacológicas, como os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência e etiqueta respiratória.

Art. 3º Recomendar a conclusão do esquema vacinal, incluindo

as doses de reforço para o público prioritário de acordo com o calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave de infecção.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais/RN, 15 de janeiro de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

PORTARIA 009/2023 – GAB.

Designar servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ela conferidos, nos moldes da Lei Orgânica Municipal; Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos Fiscal de Contratos são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaubais, o servidor:

Gestora de contrato: LUIZA RAKEL SIQUEIRA COSTA, Mat. 131189-1

Fiscal de contrato: DANILO FONSECA MOURA, Mat. 132011-4;

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito da ARP nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, decorrente do procedimento administrativo de nº 2023.08.29.0007.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e seu autue no respectivo processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 18 de dezembro 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

PORTARIA 010/2023 – GAB.

Designar servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ela conferidos, nos moldes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos Fiscal de Contratos são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaubais, o servidor:

Gestora de contrato: LUIZA RAKEL SIQUEIRA COSTA, Mat. 131189-1

Fiscal de contrato: JOÃO NETO BATISTA MARQUES NETO, Mat. 131890-0;

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 0113/2023, Carona ARP nº 013/2023, decorrente do procedimento administrativo de nº 2023.10.18.0009.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e seu autue no respectivo processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 18 de dezembro 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN